

ACÓRDÃO

TC-014105.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Letcon Construtora Ltda.

Objeto: Execução de obra de construção da nova sede da Guarda Municipal, base do SAMU/SAEC e Defesa Civil, situada na Avenida Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani.

Responsáveis: Luiz Fernando Arantes Machado (Prefeito), Marcos Galdino, Guilherme Balbino Rigo, Jeferson Aparecido Coimbra (Secretários Municipais), Carla Danielle Basson, Adilson Rodrigues Rosa (Gestores Municipais), Marlus da Silva, Carlos Alberto Ferreira de Souza, Edson Ricardo Mungo Pissulin, Daiana Thereza Manzini Cao e Daniel Carreiro Teves (Diretores Municipais), Erich Streng Godoi (Gestor do Contrato) e Rodrigo Fonseca Coutinho (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lúcia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-018483.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Letcon Construtora Ltda.

Objeto: Execução de obra de construção de nova sede da Guarda Municipal, base do SAMU/SAEC e Defesa Civil, situada na Avenida Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani.

Responsáveis: Marcos Galdino, Guilherme Balbino Rigo (Secretários Municipais), Edson Ricardo Mungo Pissulin e Daiana Thereza Manzini Cao (Diretores Municipais).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 23/09/25.

TC-014105.989.22-2; 018483.989.25-7 e 008771.989.26-67

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lúcia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-008771.989.26-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Letcon Construtora Ltda.

Objeto: Execução de obra de construção de nova sede da Guarda Municipal, base do SAMU/SAEC e Defesa Civil, situada na Avenida Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani.

Responsáveis: Guilherme Balbino Rigo, Jeferson Aparecido Coimbra (Secretários Municipais), Daniel Carreiro Teves e Daiana Thereza Manzini Cao (Diretores Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/02/26.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lúcia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTRATO. TERMOS DE ADITAMENTO E DE RETIRRATIFICAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. FALHAS FORMAIS. REGULARIDADE. DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas

TC-014105.989.22-2; 018483.989.25-7 e 008771.989.26-67

Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo de rerratificação (TC-008771.989.26-6).

Decidiu, ainda, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade do Termo de Apostilamento (TC-018483.989.25-7) e da Execução contratual (TC-014105.989.22-2), acionado os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo da determinação constante do corpo do referido voto.

Fixou, por fim, ao atual Chefe do Executivo de Jundiaí o prazo de 30 (trinta) dias, para que promova a apuração de responsabilidades, informando a este Tribunal as conclusões e eventuais medidas adotadas.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élide Graziane Pinto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR